CANOINHAS
UM NOVO TEMPO
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.119 de 29/12/1999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2000

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo a administração direta para o exercício financeiro de 2000, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	273.500,00
Receita Tributária	3.000,00
Receita de Contribuições	6.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	260.000,00
Outras Receitas Correntes	3.500,00
Receitas de Capital	1.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
Total da Administração Direta	274.500,00

Administração Indireta

Total da Administração Indireta	0,00
Total Geral	274.500,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

14 - Assistência e Previdência	274.500,00
Total da Administração Direta	274.500,00
Total Geral	274.500,00

POR PROGRAMAS

ROBRICA

Administração Direta

81 - Assistência 274.500,00
Total da Administração Direta 274.500,00
Total Geral 274.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes 239.500,00
Despesas de Capital 35.000,00
Total da Administração Direta 274.500,00
Total Geral 274.500,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - Fundo Municipal de Assistência Social 274.500,00
Total da Administração Direta 274.500,00
Total Geral 274.500,00

Art. 4° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão se expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5° - O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei nº 4.320/64.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro do Exercício de 2000, revogadas as disposições em contrário

Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Canoinhas, 29 de dezembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em Finanças em 29/12/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças